



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera as redações do inciso II, do art. 33, “caput” do art. 34 e seus parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Orgânica, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do Art. 33, da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 33. Omissis:

.....

II - licenciado por motivo de doença, ou para tratar de interesse particular, neste caso sem remuneração, e por período não excedente a 60 (sessenta) dias por período legislativo;

Art. 2º - Ficam alterados o “caput” do art. 34 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, passando a ter as seguintes redações:

“Art. 34. No caso de licença de Vereador, ou de vaga, o Presidente convocará o suplente.

.....

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º O suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo motivo justo aceito pela Câmara.”

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Veríssimo-MG, 15 de dezembro de 2022.

MESA DIRETORA

Vereador **Carlos Henrique de Oliveira**
Presidente

Vereador **Daniel dos Reis Oliveira**
Vice-Presidente

Vereador **Sebastião Silva Júnior**
1º Secretário

Vereador **Luciano Mateus Queiroz**
2º Secretário

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Emenda
foi publicado e devidamente registrado nesta

Veríssimo-MG, 15 / 12 / 22